



Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 102024
(relativo ao Processo 55572023)
Código de validação: 50B0D6F6D8

Pregão Eletrônico n.º 62/2023
Processo Administrativo n.º 5557/2023

À CPL,

Assunto: Análise acerca dos recursos e contrarrazão apresentados.

Em atendimento ao DESPACHO-CPL - 12024 da Comissão Permanente de Licitação, informamos que foram analisados os recursos interpostos e, atento às atribuições deste setor, considerando que cabe a esta Coordenadoria a análise da **proposta de preços** (em conjunto com a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça) e da **qualificação técnica** a (item 8.6 – Da Qualificação Técnica), observamos que, **apenas no que refere ao recurso** interposto pela Empresa GLOBALTECH BRASIL LTDA merece a manifestação deste setor.

Inicialmente, pontuamos a incorreção das recorrentes, no sentido de balizar as suas peças com fundamento na revogada Lei nº 8.666/93, de certo que o Edital deste Pregão Eletrônico n.º 62/2023 é completamente regido pela novel legislação federal de nº 14.133/2021.



Coordenadoria de Serviços Gerais

A recorrente GLOBALTECH BRASIL LTDA se insurge quanto à qualificação técnica, alegando que a vencedora não comprovou através de atestados a capacidade técnica. Na mesma toada, a recorrente faz uma síntese da documentação da vencedora A M ABS LTDA, para ao final consignar que os Atestados da Prefeitura Municipal de Macaé e da Prefeitura Municipal de Cajueiro conseguiram comprovar, cada uma, a experiência de 02 (dois) anos. Assim, a própria recorrente confirma que a vencedora comprovou experiência mínima de 3 (três) anos.

Por todo o exposto, as razões recursais da Empresa GLOBALTECH BRASIL LTDA não merecem prosperar, devendo ser declarada a A M ABS LTDA **vencedora do presente certame**, por ter atendido todos os requisitos de qualificação técnica, balizados pela Lei, pelo Edital e seus anexos; além de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/01/2024 às 10:44 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES em 03 de Janeiro de 2024 às 10:44 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-102024, Código de Validação: 50B0D6F6D8.